

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF): 12.888.517/0001-48

PABX: (0xx81) 3681-8154 - 3681-8156 / FAX: 3681-8160

### LEI n° 091/2000

**EMENTA:** Orça a Receita e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2001.

O Prefeito do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$ 4.640.000,00 (Quatro milhões e seiscentos e quarenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º- A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### RECURSOS DO TESOIRO

##### RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária.....	R\$	33.000,00
2. Receita Patrimonial.....	R\$	1.000,00
3. Receita Industrial.....	R\$	—
4. Receita de Serviços.....	R\$	27.000,00
5. Transferências Correntes.....	R\$	4.318.000,00
6. Outras Receitas Correntes.....	R\$	47.000,00
Sub-Total.....	R\$	4.426.000,00

##### RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito.....	R\$	5.000,00
2. Alienação de Bens.....	R\$	—
3. Transferências de Capital.....	R\$	209.000,00
4. Outras Receitas de Capital.....	R\$	—
Sub-Total.....	R\$	214.000,00
Total.....	R\$	4.640.000,00



Art. 3º- A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

**RECURSOS DO TESOURO**  
**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**3.0 - DESPESAS CORRENTES -**

3.1 - Despesas de Custeio.....	R\$ 3.589.500,00
3.2 - Transferências Correntes.....	R\$ 171.500,00
Sub-Total .....	R\$ 3.761.000,00

**4.0 - DESPESAS DE CAPITAL**

4.1 - Investimentos.....	R\$ 648.000,00
4.2 - Inversões Financeiras.....	R\$ 10.000,00
4.3 - Transferências de Capital.....	R\$ 201.000,00
Sub-Total.....	R\$ 859.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 4.640.000,00

**RECURSOS DO TESOURO**

**B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01. Legislativa.....	R\$ 334.000,00
02. Judiciária.....	R\$ _____
03. Administração e Planejamento.....	R\$ 715.000,00
04. Agricultura.....	R\$ 60.000,00
05. Comunicações.....	R\$ _____
08. Educação e Cultura.....	R\$ 1.643.200,00
09. Energia e Recursos Minerais.....	R\$ 10.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	R\$ 457.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$ _____
13. Saúde e Saneamento.....	R\$ 566.000,00
14. Trabalho.....	R\$ _____
15. Assistência e Previdência.....	R\$ 767.600,00
16. Transporte.....	R\$ 67.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 4.640.000,00



## C – DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

0101 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara.....	R\$	360.000,00
0201 – Gabinete do Prefeito.....	R\$	163.500,00
0301 – Departamento de Recursos Humanos.....	R\$	132.000,00
0302 – Departamento de Contabilidade e Tesouraria.....	R\$	288.500,00
0303 – Departamento de Patrimônio e Transportes.....	R\$	105.000,00
0304 – Departamento de Informática.....	R\$	6.000,00
0399 – Reserva de Contingência.....	R\$	20.000,00
0401 – Departamento de Ensino.....	R\$	396.000,00
0402 – Departamento de Cultura, Turismo e Esportes.....	R\$	77.000,00
0403 – Colégio Municipal.....	R\$	107.000,00
0404 – FUNDEF.....	R\$	1.055.200,00
0501 – Departamento de Saúde.....	R\$	339.500,00
0502 – Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	131.000,00
0503 – FUNDECA.....	R\$	23.500,00
0601 – Departamento de Obras.....	R\$	624.500,00
0602 – Departamento de Serviços Urbanos.....	R\$	90.000,00
0701 – Departamento de Abastecimento.....	R\$	13.000,00
0702 – Departamento de Desenvolvimento Rural.....	R\$	12.000,00
0801 – Departamento de Ação Social.....	R\$	329.300,00
0802 – Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	367.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$	<u>20.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	R\$	4.640.000,00

**Art. 4º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abri créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe nos artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2001.

**Art. 5º-** Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija o tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

**Art. 6º-** O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2001, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 7º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

**Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 09 de novembro de 2000.

  
\_\_\_\_\_  
*Marcos Antonio Gonçalves de Lima.*